

## **Parecer Jurídico**

### **CONSULTA**

Em atenção ao disposto na Lei n. 8.666/93, a Assessoria Jurídica foi instada a manifestar acerca do procedimento de licitação n. 4147/2015, modalidade dispensa n. 007/2015, referente ao contrato de locação de imóvel para Implantação de Laboratório para o Curso de Engenharia Civil da UNIFIMES.

### **PARECER JURÍDICO**

A Lei n. 8.666/93 impõe a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses em que a competição resta inviabilizada de acordo com rol taxativo contido nos artigos 24 e 25 do referido diploma geral.

Analisando o caso vertente, resta concluir tratar-se de exceção ao dever de licitar tendo em vista as peculiaridades exigidas para a contratação, quais sejam:

- a) Localização: o imóvel objeto da contratação destina-se a abrigar 01 Laboratório de Mecânica para o Curso de Engenharia Civil e 02 salas para realocação de pessoal técnico administrativo da FIMES/UNIFIMES.
- b) Infraestrutura mínima: tendo em vista que o imóvel a ser locado possui um número de cômodos certos para abrigar a proposta do Laboratório e as demais salas para o pessoal técnico administrativo.
- c) Preço: o preço da contratação é equivalente ao praticado no mercado, conforme laudo de avaliação realizado por 02 (duas) imobiliárias de Mineiros/GO e ainda o preço proposto pelos Locadores, está dentro do avaliado;
- d) Chamada Pública: houve chamada pública em 13/05/2015 e não compareceu nenhum interessado.

Em assim sendo, resta concluir pela regularidade do procedimento em apreço face à inviabilidade de se estabelecer competição para obtenção de menor preço, posto que as características específicas de tamanho, localização e infraestrutura são fatores determinantes para a contratação.

### **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, atendidos os requisitos estampados no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, a Assessoria Jurídica da FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, entende que a contratação direta do imóvel situado na Rua 22, Qd. 05, Lt. 07, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, poderá ser realizada sem quaisquer óbices pela Administração Superior da Instituição.

Mineiros/GO, 10 de julho de 2015.

ENALDO RESENDE LUCIANO  
Assessor Jurídico da UNIFIMES